

Ementa: Reajusta os valores das tarifas do transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas pelo art. 66 - VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das prestadoras de transporte coletivo, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme consta da ata lavrada em reunião realizada em 9 de setembro p. passado, fixou preço superior ao ora autorizado,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido um reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano do Município, obedecendo aos seguintes valores:

SEM DESCONTO: CR\$32,00 (trinta e dois cruzeiros reais) /

COM DESCONTO: CR\$16,00 (dezesseis cruzeiros reais)

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão afixar no interior de seus veículos, de forma bem visível, a partir desta data, o aviso correspondente às novas tarifas aqui fixadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCOW F. DO AMARAL

Prefeito

Proc. nº 12.292/93

VHNG/SMG.

V02 DA C/0476
ED: 5986
15/9/93